



**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO PGJ Nº 02/2026**

Regulamenta a priorização de processos a serem acompanhados pela Subprocuradoria-Geral Recursal nas instâncias extraordinárias.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, ao considerar:

I – o disposto na Resolução CPJ n. 5/2026, que disciplina o funcionamento da Subprocuradoria-Geral Recursal;

II – que compete ao Subprocurador-Geral Recursal acompanhar, nos tribunais superiores, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, o andamento de processos de interesse do Ministério Público;

III – o elevado número de processos em que o Ministério Público do Estado de Alagoas é parte (recorrente ou recorrido), em trâmite no Supremo Tribunal Federal – STF e no Superior Tribunal de Justiça – STJ;

IV – ser imprescindível o estabelecimento de processos que devem ser priorizados, a partir de sua destacada relevância social ou institucional.

**RESOLVE**

Art. 1º Os Procuradores de Justiça poderão indicar processos a serem acompanhados pela Subprocuradoria-Geral Recursal nas instâncias extraordinárias.

Parágrafo único. A indicação deve ser acompanhada de justificativa que exponha a relevância social ou institucional da matéria, para fundamentar a produção de memoriais, atendimentos judiciais ou sustentações orais.

Art. 2º A indicação de que trata o artigo anterior deve ser enviada à Subprocuradoria-Geral Recursal por meio de expediente classificado, no sistema SAJ/MP, como Protocolo Unificado (PU).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 3º O Subprocurador-Geral Recursal verificará a viabilidade jurídica da indicação, à luz de sua independência funcional, e cadastrará o processo em seu acervo de acompanhamento.

§ 1º Os Protocolos Unificados de que trata o artigo anterior serão instruídos durante o acompanhamento dos processos a que se referem nas instâncias extraordinárias.

§ 2º Os atendimentos judiciais e as sustentações orais serão registrados como atividades não procedimentais no SAJ/MP.

Art. 4º A Subprocuradoria-Geral Recursal apresentará, ao Colégio de Procuradores de Justiça, relatório anual de suas atividades.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**, em Maceió, 02 de fevereiro de 2026.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

**Procurador-Geral de Justiça**